RESOLUÇÃO Nº 2/2019, de 22 de novembro de 2019.

Estabelece os critérios para aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em diferentes programas de mestrado e/ou de doutorado no âmbito do Curso de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual.

O **Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da UFMG**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em diferentes programas de mestrado e/ou de doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º Os créditos obtidos em disciplinas cursadas no Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na modalidade isolada, poderão ser aproveitados mediante pedido formal, com aval do orientador, quando cursados até 02 (dois) anos, a partir de sua obtenção, desde que obtido conceito A e B. Os demais conceitos serão analisados pelo colegiado.
Parágrafo único: Ultrapassado o prazo referido no caput, a(o) estudante poderá, ouvido o seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo do Colegiado do curso.

Art. 2º Créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, tanto da UFMG como de outras instituições, poderão ser aproveitados e, para tanto, a Coordenação avaliará a pertinência da disciplina e poderá aprovar o aproveitamento, ad referendum, se cursada nos últimos dois anos.
Parágrafo primeiro: caso a disciplina tenha sido cursada em período anterior a dois anos, o pedido será encaminhado ao colegiado para análise.

Parágrafo segundo: independentemente do lapso temporal da data de curso da disciplina, deliberadamente, a coordenação poderá enviar o pedido para análise do colegiado, caso entenda que a solicitação demanda uma análise multidisciplinar.

Art. 3º O pedido de aproveitamento de créditos deverá incluir:
I – Justificativa do discente demonstrando a relação da disciplina com o projeto de dissertação, com o “De Acordo” do orientador;
II – Cópia(s) da(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) e do histórico escolar que comprovem todas as informações da(s) disciplina(s) que deseja solicitar aproveitamento de créditos, quando não forem disciplinas pertencentes à grade do Mestrado Profissional em Inovação.

Art. 4º A(o) discente poderá aproveitar, no máximo, 12 créditos. Tal quantidade inclui disciplinas cursadas como isolada na UFMG ou outra instituição de ensino, além de disciplinas eletivas cursadas em outra instituição de ensino.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Coordenação do Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual